Lei Nº 171 de 24 de Novembro de 1975.

autoriza o chefe do Executivo Municipal a lientar de bens de dominio privados que determina

A Câmara Municipal de Arinos, Minas Gerais, decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Act. 1º)- fica o chefe Executivo Municipal autorizado a proceder a lientação com observância das prescrições legais pertinentes a materaria de uma (1) Rural Ford Willys, ano de fabricação, 1971 (Hum mil novecentos e setenta e hum) pertencente ao patrimônio Municipal.

Act 2º)- Revogam-se as disposições em contrário

Act. 3º)- Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas autoridades a que o Conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos- MG 28 de Novembro de 1975

Sebastião Rodrigues Santana Rufato

Welington Carvalho Oliveira - Secretário